

IRC

- **Ofício-circulado n.º 20260/2023, por despacho do Gabinete da Subdiretora-Geral (GT – Área de Impostos sobre o Rendimento), de 14 de setembro de 2023**

Vem o presente ofício clarificar a aplicação do regime de incentivo à valorização profissional estatuído no artigo 19.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

[Ofício-circulado n.º 20260/2023](#)

OUTROS ASSUNTOS

- **Decreto-Lei n.º 79-A/2023 - Diário da República n.º 171/2023, 1º Suplemento, Série I de 4 de setembro de 2023**

Vem o presente decreto alterar diversos regimes excecionais ou temporários no âmbito da mitigação do aumento dos preços de produtos energéticos.

[Decreto-Lei n.º 79-A/2023](#)

- **Portaria n.º 281/2023 - Diário da República n.º 178/2023, Série I de 13 de setembro de 2023**

Vem a presente portaria aprovar os modelos de declaração das contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar, nomeadamente modelos 59 e 60, e respetivas instruções de preenchimento.

[Portaria n.º 281/2023](#)

- **Portaria n.º 282/2023 - Diário da República n.º 179/2023, Série I de 14 de setembro de 2023**

Vem a presente portaria criar o «Programa Qualifica Indústria», dirigido a micro, pequenas e médias empresas (PME) dos setores industriais, destinado a apoiar processos de qualificação e requalificação de trabalhadores, prevenindo desemprego futuro.

[Portaria n.º 282/2023](#)

- **Portaria n.º 288-A/2023 - Diário da República n.º 186/2023, 1º Suplemento, Série I de 25 de setembro de 2023**

Vem a presente portaria proceder à revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

[Portaria n.º 288-A/2023](#)

- **Portaria n.º 292-A/2023 - Diário da República n.º 190/2023, 1º Suplemento, Série I de 29 de setembro de 2023**

Vem a presente portaria aprovar a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.

[Portaria n.º 292-A/2023](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.